

Aplicabilidade do CDC e a inversão do ônus da prova nas ações judiciais de seguro agro

Por [Carla Cunha](#) e Luiza Terra

O seguro agrícola, ou, como popularmente conhecido, o seguro agro, é um ramo promissor no mercado securitário. Com o excepcional crescimento de 15,1% em 2023, o agronegócio foi o setor que mais contribuiu para o Produto Interno Bruto (PIB) do país naquele ano, que aumentou 2,9% em relação ao ano de 2022 [\[1\]](#). Deste aumento, incríveis 1,3% correspondem apenas à agropecuária [\[2\]](#).

Assim como a arte pode imitar a vida (ou vice-versa), o direito reflete as dinâmicas da sociedade em que vivemos. Neste contexto, temos observado um amadurecimento do judiciário no enfrentamento de questões ligadas ao direito agrário e ao direito dos seguros. Esse ponto é especialmente evidente em casos relacionados ao seguro agrícola e à (in)aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, bem como à inversão do ônus da prova, temas que abordaremos neste artigo, sem a pretensão de esgotar a discussão.

[Leia aqui na íntegra](#) .

Fonte: Consultor Jurídico, em 18.04.2024
